



**CONTRATO Nº 24030401-CMVC QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ E A
EMPRESA VTS CONSTRUCOES E LOCACAO EPP LTDA-
EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n, Centro, Viçosa do Ceará/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.347.826/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **EDIOMAR DE CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF 497.029.123-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **VTS CONSTRUCOES E LOCACAO EPP LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.625.097/0001-20, sediada à Rua Delis Carvalho, 268, Altos, sala 101, Monte Castelo, CEP 62.600-000, na Cidade de Itapajé-CE, estado do Ceará, E-mail: vtsconstrucoeslocacao@hotmail.com, representada pelo Sr. **ARNOBIO DE CASTRO LIMA**, inscrito(a) no CPF Nº 750.480.353-72 e RG 99002363762 SSPDC-CE, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº **DL 01/2024-CMVC**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, E na Resolução nº 001/2024 de 16 de fevereiro de 2024, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Viçosa do Ceará/CE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, e na Resolução nº 001/2024 de 16 de fevereiro de 2024, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Viçosa do Ceará/CE, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 01/2024-CMVC.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 01/2024-CMVC** e neste termo contratual;

3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;

Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

3.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

3.9. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE**;

3.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

3.11. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, conforme obrigações a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. A contratação em tela preverá a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**, de forma mensal, conforme especificações estabelecidas na Planilha de Preços e Especificações presentes neste TR, compreendendo:

- Fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Atendimento ao presidente da Câmara visando resolver entraves e tirar dúvidas quando da execução da obra de Construção;
- Prestar orientação técnica para os servidores da Câmara municipal, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações;
- Expedir Termo de aceitação da obra concluída;
- O profissional deverá fazer o acompanhamento semanal na Obra de **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA** da Câmara "in loco", no mínimo, 2 (duas) vezes por semana;
- Dirimir e registrar todos os serviços e ocorrência em diário da obra, fornecido pela empresa executora.
- Executar as medições bem como os seus relatórios.

Obs.: A responsabilidade técnica se iniciará a partir da data de assinatura do contrato decorrentes deste processo, devendo o(a) contratado(a) providenciar no prazo de até 10 (dez) dias após a contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de fiscalização da obra/serviço.

4.2. A contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.3. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços devem ter registro no conselho profissional competente.

4.4. No caso de empresa especializada, deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.5. A Contratada deverá fornecer aos empregados destacados para a prestação dos serviços os equipamentos de segurança necessários à execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n º 14.133/21;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

5.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

5.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

5.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

5.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

5.9. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.5. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QAUNT	VL UNIT	VL TOTAL
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para atuar na fiscalização e acompanhamento da obra de CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, conforme CONTRATO Nº 23122601-CMVC e Projeto Básico da Licitação Concorrência nº CP 01/2023-CMVC.</p> <p>DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.</p> <ul style="list-style-type: none">Fiscalização de obras e serviços de engenharia;Atendimento ao presidente da Câmara visando resolver entraves e tirar dúvidas quando da execução da obra de Construção;Prestar orientação técnica para os servidores da Câmara municipal, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações;Expedir Termo de aceitação da obra concluída;O profissional deverá fazer o acompanhamento semanal na Obra de CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA da Câmara "in loco", no mínimo, 2 (duas) vezes por semana;Dirimir e registrar todos os serviços e ocorrência em diário da obra, fornecido pela empresa executora.Executar as medições bem como os seus relatórios. <p>Obs.: A responsabilidade técnica se iniciará a partir da data de assinatura do contrato decorrentes deste processo, devendo o(a) contratado(a) providenciar no prazo de até 10 (dez) dias após a contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de fiscalização da obra/serviço.</p>	mês	10	5.500,00	55.000,00



- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- 9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;
- 9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.
- 9.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 0101 Câmara Municipal de Viçosa do Ceará 01 031 0001 1.001 Modernização, Reforma e Ampliação Prédio da Câmara Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, substanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

12.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Viçosa do Ceará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará/CE, 04 de março de 2024.

EDIOMAR DE CARVALHO SILVA:49702912334
912334
Assinado de forma digital por EDIOMAR DE CARVALHO SILVA:49702912334
Dados: 2024.03.04 11:29:22 -03'00'

gov.br ARNOBIO DE CASTRO LIMA
Data: 04/03/2024 09:44:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIOMAR DE CARVALHO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará
CONTRATANTE

VTS CONSTRUCOES E LOCAAO EPP LTDA-EPP
Sr. ARNOBIO DE CASTRO LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 9
Nome:
CPF/MF:
JAIRO ROCHA DE BRITO:07161718309
Assinado de forma digital por JAIRO ROCHA DE BRITO:07161718309
Dados: 2024.03.04 11:43:04 -03'00'

02. 5319
Nome:
CPF/MF:
KELLY ARAGAO DE MORAES:07831525319
Assinado de forma digital por KELLY ARAGAO DE MORAES:07831525319
Dados: 2024.03.04 11:43:39 -03'00'



Câmara Municipal de
VIÇOSA DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24030401-CMVC, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-CMVC.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADA: VTS CONSTRUCOES E LOCAÇAO EPP LTDA-EPP, CNPJ 17.625.097/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Viçosa do Ceará 01 031 0001 1.001 Modernização, Reforma e Ampliação Prédio da Câmara Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: ARNOBIO DE CASTRO LIMA

ASSINA PELO CONTRATANTE: EDIOMAR DE CARVALHO SILVA.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIÇOSA DO CEARÁ-CE 04 de março DE 2024.

EDIOMAR DE
CARVALHO
SILVA:49702912334

Assinado de forma digital
por EDIOMAR DE CARVALHO
SILVA:49702912334
Dados: 2024.03.04 11:29:48
-03'00'

EDIOMAR DE CARVALHO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



Câmara Municipal de
VIÇOSA DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

CERTIFICAMOS QUE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 24030401-CMVC, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-CMVC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, FOI AFIXADO, NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VIÇOSA DO CEARÁ-CE 04 de março DE 2024.

EDIOMAR DE
CARVALHO
SILVA:49702912334

Assinado de forma digital
por EDIOMAR DE CARVALHO
SILVA:49702912334
Dados: 2024.03.04 11:30:07
-03'00'

EDIOMAR DE CARVALHO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



**ORDEM DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-CMV**

Nº da Ordem de Serviços: 01/2024-CMVC-01

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Contrato nº 24030401-CMVC - Data: 04 de março de 2024

Razão Social: VTS CONSTRUCOES E LOCACAO EPP LTDA-EPP, CNPJ/MF 17.625.097/0001-20

Endereço: Rua Delis Carvalho, 268, Altos, sala 101, Monte Castelo, CEP 62.600-000, na Cidade de Itapajé-CE, estado do Ceará, E-mail: vtsconstrucoeslocacoc@hotmail.com

AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

EDIOMAR DE
CARVALHO
SILVA:4970291
2334
Assinado de forma
digital por EDIOMAR
DE CARVALHO
SILVA:49702912334
Dados: 2024.03.04
11:30:25 -03'00'

EDIOMAR DE CARVALHO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará
CONTRATANTE

Viçosa do Ceará/CE, 04 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARNOBIO DE CASTRO LIMA
Data: 04/03/2024 09:55:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VTS CONSTRUCOES E LOCACAO EPP LTDA-EPP
Sr. ARNOBIO DE CASTRO LIMA
CONTRATADA